



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO No.972 DE 05 DE ABRIL DE 1.993
Dispõe sobre Emissão de Alvará de Construção,
Renovações de Alvará e Habite-se.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas
atribuições legais,e,

CONSIDERANDO, as novas disposições
federais relativas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

DECRETA

Artigo 1o. - No caso de obra de
construção civil, o Alvará só será fornecido mediante apresenta
ção de matrícula no INSS - Instituto Nacional de Seguro Nacional.

Parágrafo Único. - As solicitações
de renovações de Alvará deverão ser instruídas com a matrícula do
INSS.

Artigo 2o. O Departamento de Obras
e Planejamento deverá encaminhar mensalmente, ao posto do INSS
localizado no município de Ribeirão Pires, relação das
emissões de Habite-se levadas a efeito no mes anterior.

Parágrafo Único - Na relação
disposta neste Artigo deverá constar o nome do requerente,
localização da construção, bem como a área da construção.

Artigo 3o. Serão responsabiliza
dos na forma da Lei os servidores que, por qualquer ação ou
omissão, deixarem de cumprir o disposto neste decreto.

Artigo 4o. Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

01.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
02.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
03.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
04.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
05.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
06.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
07.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
08.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
09.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
10.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
11.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
12.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
13.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
14.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
15.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
16.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
17.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
18.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
19.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
20.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
21.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
22.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
23.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
24.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
25.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
26.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
27.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
28.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
29.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00
30.01.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000	000	000.000,00

II Informações sobre a gravidade da deficiência
a qual é portadora